



LEI Nº 2199/2006

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTÁVEL PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DE UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor estável poderá ser cedido, sem ônus para origem, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de função de confiança;
- II – em casos previstos em leis específicas e
- III – para cumprimento de convênio.

Parágrafo único: A cedência garantirá ao servidor cedido a cessão para o desempenho de função em cargo equivalente e pelo mesmo regime da origem a que está vinculado, a irredutibilidade de remuneração e as vantagens mínimas previstas no cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 2º - As condições de cedência serão estabelecidas em ato administrativo a ser assinado pelos representantes dos Poderes legalmente constituídos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de abril de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de abril de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração